



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

PORTARIA CRTR 14ª REGIÃO Nº. 010 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei Nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986 e seu Regimento Interno do CRTR 14ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas legais e procedimentos frente aos critérios já adotados para inscrição de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no âmbito dos Sistema CONTER/CRTR's;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 que “Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação”.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas legais e procedimentos frente aos critérios já adotados para inscrição de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no âmbito dos Sistema CONTER/CRTR's em atendimento ao estabelecido na Resolução CONTER Nº 14 de 28 de Junho de 2019.

CONSIDERANDO o decidido na 92ª Reunião de Diretoria Executiva realizada no dia 30 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público; e que o CRTR 14ª Região possui autonomia administrativa e financeira do Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar o estabelecido na Resolução CONTER Nº 14/2017 e 14/2019 onde fica estabelecido a regulamentação e a normatização de Inscrições de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no Sistema CONTER/CRTR's;

Art. 2º - Em relação ao Art. 2º, Item “c” da Resolução CONTER Nº 14/2019 –o Relatório de estágio e o Termo de convênio **ficam equivalentes e poderão ser substituídos pela Declaração de estágio original em papel timbrado da Instituição de Ensino, carimbada e assinada pelo Coordenador do Curso acompanhado do Termo de Compromisso de estágio**. As declarações de estágios originais precisam estar carimbadas e ter assinatura do coordenador do curso ou do supervisor de estágio que possuam registro no CRTR 14ª Região.

Art. 3º - A Secretaria do CRTR 14ª Região receberá documentação para registro nas seguintes condições:

a) A atual resolução permite inscrição de egressos que iniciaram o curso com idade inferior a 18 anos, os quais só serão deferidos se comprovado através de Histórico escolar que o requerente já possuía 18 anos completos ao ingressar no período de estágio;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

b) Os egressos de Cursos Técnico e Tecnólogos em Radiologia na modalidade EaD devidamente autorizados pelo MEC ou Portaria de autorização emitida pelo CEE serão aceitos nos Conselhos Regionais para obtenção de registro;

c) No ato de inscrição o CRTR para Cursos Técnicos em Radiologia deverão consultar no Sistema Nacional da Educação Profissional e Tecnológicas a autenticidade de Diplomas e Certificados – SISTEC, no endereço <http://sistec.mec.gov.br/VALIDADENACIONAL>, como pré condição para aceitar os diplomas apresentados de formando a partir de 01/01/2014;

d) Os documentos apresentados poderão ser autenticados no próprio Conselho Regional, mediante apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias simples.

Parágrafo único – Para documentação encaminhada via correios as cópia precisam ser autenticadas em cartório.

Art. 4º - A relação de documentação para registro pessoa física passa a ser:

- Identidade
- CPF (se já constar na identidade não precisa apresentar)
- Certificado de Reservista para homens com idade até 45 anos
- Comprovante de endereço atualizado com CEP
- 2 Fotos 3X4 coloridas e recentes
- Diploma do Ensino Médio com reconhecimento ou autorização expedida pelo MEC ou CEE
- Histórico do Ensino Médio
- Diploma do Curso Técnico inscrito no SISTEC ou Diploma do Curso Tecnólogo reconhecido pelo MEC
- Histórico do Curso Técnico ou Tecnólogo
- Declaração Estágio original em papel timbrado carimbada pela Instituição de ensino, assinada pelo coordenador do curso ou pelo supervisor de estágio que possuam registro ativo e regular junto ao CRTR 14ª Região.
- Comprovante de recolhimento da Taxa de Inscrição

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 30 de Agosto de 2.019 e deverá ser aplicada pelo setor de secretaria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém/PA, 30 de agosto de 2019.

TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO
Diretor Presidente – CRTR 14ª Região

TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA
Diretora Secretária – CRTR 14ª Região

TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO
Diretor Tesoureiro – CRTR 14ª Região